



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026, _____

SELO CONSULTA JVE87577
CÓDIGO SEGURANÇA: 5570.6962.4943.1987
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 8,65 - T.F.J.: R\$ 2,65 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADZ790332

e) Cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS) e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas;

f) Outras informações solicitadas pela CONTRATANTE e pela INTERVENIENTE;

g) Certidões Negativas de INSS e FGTS dentro do prazo de validade;

h) Apresentar obrigatoriamente os comprovantes de todas as despesas realizadas, bem como o comprovante do pagamento dos impostos e taxas, para o bom e fiel cumprimento deste Termo de Referência;

i) Encaminhar para o Parceiro Público, também em formato digital, a prestação de contas mensal para divulgar no site da transparência;

j) Apresentar, em separado, a prestação de contas referentes aos planos de investimentos autorizados e repassados os respectivos recursos, com todos os comprovantes das despesas efetuadas, conforme exigência legal.

Parágrafo Primeiro - O Relatório de Prestação de Contas a que se reporta esta Cláusula deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do Contrato.

Parágrafo Segundo - Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão aprovado pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os seus anexos, poderão ser anualmente atualizados e revistos, mediante prévia justificativa por escrito que irá conter a declaração de interesse de ambas as partes.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 19/06/2026.

SELO CONSULTA: JVE67676
CÓDIGO SEGURANÇA: 8078.0289.6216.8892
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,86 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADZ790331

Parágrafo Primeiro – A alteração do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização dos Secretários Municipais de Saúde e Assistência Social, após parecer fundamentado da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATANTE** será permitida alteração do **CONTRATO DE GESTÃO** para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do Projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal nº 590/2016, Decreto Municipal nº 1078-N/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Verificada qualquer das hipóteses passíveis de ensejar rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATADA** direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, se responsabilizando ainda pelo pagamento das verbas rescisórias e demais direitos trabalhista dos empregados e/ou servidores colocados à disposição.

Parágrafo Segundo - A rescisão se dará por ato do titular da **CONTRATANTE**, após manifestação da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização e da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** ressarcirá exclusivamente danos materiais, inclusive - mas não limitadamente - os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Quarto – A administração por conveniência e discricionariedade poderá rescindir unilateralmente a qualquer momento o presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Quinta - O ressarcimento dos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste **CONTRATO**



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DE GESTÃO ficará condicionado:

a) à apresentação dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCTs) devidamente homologados pelo órgão do Ministério do Trabalho ou pelo Sindicato de Classe, bem como à comprovação do cumprimento das obrigações de entrega de guias para levantamento de FGTS e para habilitação ao Seguro Desemprego, se for o caso; ou

b) à apresentação de documento comprobatório do pagamento judicial de tais haveres, ficando vedado o ressarcimento de quaisquer valores decorrentes da mora no pagamento das verbas resilitórias, como por exemplo, as penalidades previstas no art. 477, §8º e no art. 467, caput, da CLT e a indenização substitutiva do Seguro Desemprego.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa, no valor total do contrato entre 2 e 5% (dois e cinco por cento), estipulada pela **CONTRATANTE**, dependendo da gravidade da infração, a ser cobrada nos termos da legislação municipal.

III - Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V - Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadado, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Parágrafo Terceiro - Da data de publicação da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** se regerá ainda pelas seguintes disposições:

I - Para a execução deste contrato, não será permitida a cessão de servidor público para exercício na **CONTRATADA**.

II - Para a execução das atividades objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão cedidos bens móveis ou imóveis à **CONTRATADA**.

III - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no Termo de Referência que instruiu o presente contrato e o teor do seu Programa de Trabalho, sob pena de rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**.

IV - Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, correm à conta da **CONTRATANTE**.

V - Fica vedada a cessão total ou parcial do referido **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado às expensas da **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, em até 15 dias da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

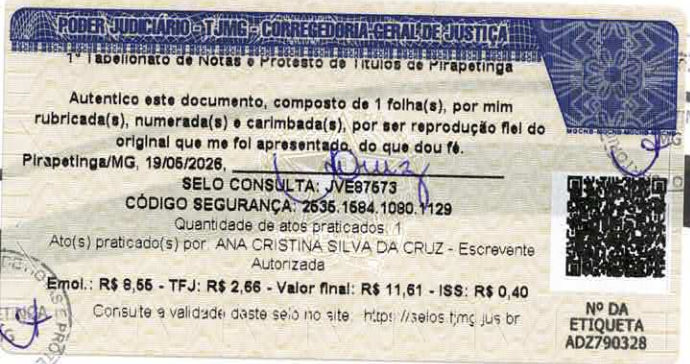
Fica eleito o Foro de Alfredo Chaves, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



000812



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



E, por estarem justas as **CONTRATANTES**, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfredo Chaves (ES), 27 de setembro de 2017.

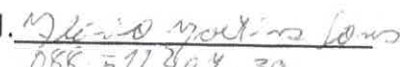

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
CONTRATANTE
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

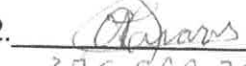

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTORA)


CAROLINE DOS SANTOS MAROQUIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA


INVISIA INSTITUTO VIDA E SAÚDE
CONTRATADA
DENNER ORNELLAS CORTAT
DIRETOR GERAL

TESTEMUNHAS:

1. 
088.511.444-39

2. 
376.888.207-15



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Processo de Itiúcia de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2016, *[assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE87672
CÓDIGO SEGURANÇA: 6592.2017.6967.1111
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,55 - TFI: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADZ790327

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ART. 30, I, DA LEI Nº 13.019/2014
PROCESSO ADMIN. Nº 6136/2017

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2017
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES E O
INVISIA INSTITUTO VIDA E SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paterlini, 910, Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.686/00001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.808.407/0001-54, com sede na Rua Cais Costa Pinto, 268, Centro, Alfredo Chaves – ES, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA, doravante denominados CONTRATANTE e, de outro lado, o INVISIA INSTITUTO VIDA E SAÚDE, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 05.997.585/0003-41, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 595, Sala 1.106, Ed. Tiffany Center, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-250, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. DENNER ORNELLAS CORTAT, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 93-1-03907-0, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF nº 868.424.557-15m residente e domiciliado na Rua Coronel Pita de Castro, nº 227, Itaocara/RJ, CEP: 29.570-000, doravante denominada CONTRATADA, estabelecendo originalmente as seguintes cláusulas:

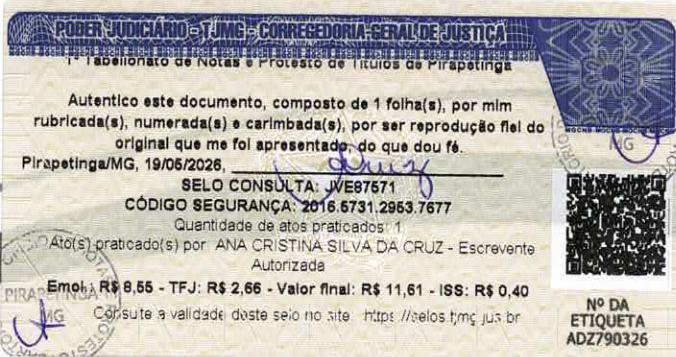
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ nº 05.997.585/0001-80, referente à matriz INVISIA INSTITUTO VIDA E SAÚDE, para o CNPJ nº CNPJ/MF nº 05.997.585/0003-41, filial em Vitória - ES, objeto dos serviços oriundos do contrato de gestão nº 01/2017, com a consequente sub-rogação de todos os direitos e obrigações assumidos quando da celebração do referido contrato pela matriz e no decorrer de toda execução.

1.2. A Contratada passa a ser o INVISIA INSTITUTO VIDA E SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.997.585/0003-41,



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 595, Sala 1.106, Ed. Tiffany Center, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-250.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre das justificativas exaradas no Processo nº 6136/2017, e encontra amparo legal no artigo 65, caput, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.2 Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais dos contratos originários.

Alfredo Chaves, 18 de setembro de 2017.



MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
CONTRATANTE
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTORA)

CAROLINE DOS SANTOS MAROQUIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

INVISIA INSTITUTO VIDA E SAÚDE
CONTRATADA
DENNER ORNELLAS CORTAT
DIRETOR GERAL





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 19/06/2026.

SELO CONSULTA: JVE87670
CÓDIGO SEGURANÇA: 6969.8967.3876.1704
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 8,66 - TFG: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADZ790325

Testemunhas:

- 1 Meirio Martins Sousa
088.511.447-39
- 2 Alcides
376.888.207-15



VERSO EM BRANCO



3 Adriana
000816



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atesto, para os devidos fins, que o **INVISA – Instituto Vida e Saúde**, com sede na Rua Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. 05.997.585/0001-80, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº. 08026.000791/2003-42 e Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2003, publicado no Diário Oficial da União de 19/12/2003, celebrou com o município de Cambuci Termo de Parceria nº. 004/2009, para prestação de serviços médicos e apoio técnico ao Posto de Urgência – PU em São João do Paraíso, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o mesmo executado em condições técnicas e operacionais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Cambuci/RJ, 10 de agosto de 2010.

AUGUSTO VALTER SARDOUX
Secretário Municipal de Saúde

João Luiz Lima Martins
Administrador da Empresa
GRA-RJ 20-61802-6



PROTESTO
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e cambiada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 04/04/2025,

SELO CONSULTA: IBV70858
CÓDIGO SEGURANÇA: 0636364502933459
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabela Substituta
Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tn.jus.br>

ETIQUETA
ACU401988

000817



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

TERMO DE PARCERIA – N.º 04/2009

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto nº 3.100, de 30.6.99)

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBUCI, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBUCI, E O
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI, com sede na Praça da Bandeira, 120, Bairro Centro, Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 02.911.085/0001-67, representada pelo Prefeito Municipal OSWALDO BOTELHO, brasileiro, casado, CPF nº 086.877.817-68, residente e domiciliado na Rua Almeida Pereira, 272, Centro, São João do Paraíso, 3º Distrito de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBUCI e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 99, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.997.585/0001-80, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08026.000791/2003-42 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2003, publicado no Diário Oficial da União de 19/12/2003, neste ato representada na forma de seu estatuto por DENNER ORNELAS CORTAT, brasileiro, casado, CPF nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Pitta de Castro, nº 277 Sobrado, Centro, Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto e finalidade manter a Gestão do Posto de Urgência – PU em São João do Paraíso, Distrito de Cambuci, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:



000818

PODER JUDICIÁRIO - JMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 04/04/2025. *Geisse*

SELO CONSULTA: IBV70673

CÓDIGO SEGURANÇA: 6669521667063580

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 8,17 - TFR: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACU401618



VERSO EM BRANCO

R

R

818000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA

**DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES
DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

O presente PROGRAMA DE TRABALHO tem por objeto e finalidade, implantar e manter a do Posto de Urgência – PU em São João do Paraíso, Distrito de Cambuci, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Cambuci, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Vida e Saúde – INVISA conforme Art. 9º da Lei 9790/99.

I - JUSTIFICATIVA

Considerando o grande número de pessoas necessitadas de atendimento médico de urgência, de procedimentos preventivos e curativos, como também da realização de exames laboratoriais e a distância dos centros de referência da região, e principalmente pela dependência da população à Rede Pública de Saúde, tanto da área urbana quanto da área rural, possibilitando assim um atendimento digno à população, que dele necessitem, promovendo com isto a efetivação da saúde neste Município.

Além de contar com a carência de profissionais na região, e a necessidade de um atendimento de menor custo, fazendo valer a todos o direito à saúde, complementando as ações de saúde que visam o atendimento à toda população do município de Cambuci.

II – META

Manter em perfeito funcionamento em acordo com as especificações técnicas do Ministério da Saúde o Posto de Urgência - PU, atendendo a todos os munícipes. Além de manter estrutura administrativa para controle de recursos humanos e financeiros das ações pactuadas.

III – OBJETIVOS





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

- Manter em perfeito estado de limpeza e conservação esta Unidade de Saúde;
- Efetuar atendimento de urgência médica, além de sutura, drenagem de abscesso, curativo;
- Realizar a limpeza de lesões aos pacientes que chegarem ao Posto de Urgência;
- Realizar remoção dos pacientes;
- Manter o paciente, quando necessário, em repouso, não devendo em hipótese alguma permanecer internado nesta unidade de atendimento;
- Atender de maneira digna os pacientes com acesso aos serviços médicos, curativos e medicamentosos;
- Fornecer dados para alimentação dos sistemas de informação do MS.

IV - ESTRUTURA METODOLÓGICA

A execução do programa de trabalho será realizada no Posto de Urgência – PU anexo a Associação Hospital de Cambuci.

A equipe do Posto de Urgência trabalhará em sistema de plantão diário - 24 h -, disponibilizando assim atendimento diuturno aos munícipes, encaminhando os casos mais complexos aos centros de referência da região.

A equipe de atendimento será composta pelos seguintes profissionais: Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviço Administrativo e Atendente que ficarão responsáveis pela execução do referido projeto.

V - AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e a Comissão de Avaliação deste Projeto, através do quantitativo de atendimento e qualidade dos serviços prestados à população, de acordo com as pactuações formalizadas junto à Secretaria de Estado de Saúde e/ou Ministério da Saúde.

VI - PREVISÃO DE RECEITA

Em se tratando de atendimento médico pelo Sistema Único de Saúde, não haverá cobrança ao munícipe pelo atendimento, para tanto restando apenas o recebimento dos valores inerentes do repasse do PARCEIRO PÚBLICO ao INVISA.

VII - PREVISÃO DE DESPESA



3

000820

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, da que dou fé.
Pirapetinga/MG, 04/04/2026. *gouve*

SELO CONSULTA: 18V10676

CÓDIGO SEGURANÇA: 0114566073132736

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelão Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - TEFJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trfmg.jus.br>



ETIQUETA
ACU401621



VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DESPESAS		
CATEGORIAS CONTÁBEIS	PREVISÃO DE GASTOS	
GASTOS COM PESSOAL		R\$ 416.895,96
REMUNERAÇÃO	R\$ 268.320,00	
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 82.349,16	
PROVISÕES SALARIAIS	R\$ 66.226,80	
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 38.067,00
	TOTAL	R\$ 454.962,96

Em caso de haver alteração de valores, tendo como base o custo relativo, deverá ser devidamente justificado e aceito pelo PARCEIRO PÚBLICO, de comum acordo, e assim serem celebrados Termos Aditivos conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Primeira do Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP

a- executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c- responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

d- promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e - publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 04/04/2026, *[assinatura]*

SELO CONSULTA: 1BV70578

CÓDIGO SEGURANÇA: 8867250921861392

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabela Substituta

Emol.: R\$ 9,12 - FEJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

consulte a validade deste selo no site: <https://sejus.trijugus.br>



ETIQUETA
ACU401622



VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g – movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II - Do PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – indicar à **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

c – repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta.

d – publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de Trinta dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

f – prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

g - fornecer todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

h – fornecer espaço físico para realização de todas as ações que assim necessitem, bem como material, medicamento, instrumentos e equipamentos que se fizerem necessários para realização das ações.



5

000822

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Pirapetinga/MG, 04/04/2025. *gouve*

SELO CONSULTA: IBV10577

CÓDIGO SEGURANÇA: 6597069797061308

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabela Substituta

Emol.: R\$ 9,17 - TFJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Uma cópia deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PIRAPETINGA MG

Nº DA ETIQUETA ACU401623

VERSO EM BRANCO

550000

R

R



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I - O **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor global de R\$ 454.962,96 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), a ser repassado à **OSCIP** em 11 (onze) parcelas mensais, sendo estas no valor de R\$ 41.360,27 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) mensais, a serem empenhadas de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

a) O cronograma de desembolso seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.

PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	Na assinatura do Termo de Parceria	R\$ 41.360,27	R\$ 41.360,27
02	01/03/2009	R\$ 41.360,27	R\$ 82.720,54
03	01/04/2009	R\$ 41.360,27	R\$ 124.080,81
04	01/05/2009	R\$ 41.360,27	R\$ 165.441,08
05	01/06/2009	R\$ 41.360,27	R\$ 206.801,35
06	01/07/2009	R\$ 41.360,27	R\$ 248.161,62
07	01/08/2009	R\$ 41.360,27	R\$ 289.521,89
08	01/09/2009	R\$ 41.360,27	R\$ 330.882,16
09	01/10/2005	R\$ 41.360,27	R\$ 372.242,43
10	01/11/2009	R\$ 41.360,27	R\$ 413.602,70
11	01/12/2009	R\$ 41.360,27	R\$ 454.962,96

Subcláusula Primeira – O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.



6

000823

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 04/04/2025, *João*

SELO CONSULTA: IBV46576

CÓDIGO SEGURANÇA: 6698666263627713

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelão Substituta

Empl.: R\$ 8,40 - Tfu: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Para mais detalhes deste selo no site: <https://selos.tjmj.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ACI401624



VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Subcláusula Terceira – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **OSCIP** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subcláusula Quinta – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde de Cambuci. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Subcláusula Sexta – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Subcláusula Primeira – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;



7

000824

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 04/04/2025.

SELO CONSULTA: IBV70679

CÓDIGO SEGURANÇA: 1487989500478300

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituto

Emolpo: R\$ 3,17 - TFCJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consultar a validade deste pelo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA ACU401825



VERSO EM BRANCO

R

R



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste **TERMO DE PARCERIA** (apenas para os casos em que o montante for maior ou igual a R\$ 600.000,00 - seiscentos mil reais);

Subcláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Subcláusula Terceira - Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 60 dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura.



8

600825

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 04/04/2025.

SELO CONSULTA: 18470680

CÓDIGO SEGURANÇA: 7694007333663955

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelária Substituta

Emol: R\$ 8,17 - TP: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Para obter este selo no site: <https://tjzelo.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACU401626



RECEBUEMOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Subcláusula Primeira – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA com prazo mínimo de sessenta dias de antecedência; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

CLÁUSULA NONA
DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo



9

000826

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 04/04/2025.

SELO CONSULTA: ISV70581

CÓDIGO SEGURANÇA: 4840125347504860

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabela Substituta

Emol.: R\$ 9,17 - Tfu: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Para mais informações acesse este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ETIQUETA
ACU401627



COPIA EM BRANCO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Cambuci/RJ para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cambuci/RJ, 06 de Fevereiro de 2009.

**PARCEIRO PÚBLICO
OSWALDO BOTELHO**

Prefeito Municipal de Cambuci

OSCIPI

DENNER ORNELLAS CORTAT

Diretor Geral

Instituto Vida e Saúde - **INVISA**

TESTEMUNHAS:

NOME: *Lúcio Lúcio Pereira*

ENDEREÇO: *Lúcio Lúcio Pereira*

CPF N.º: *119497457-08*

NOME: *ROBERTO WALTER SARDO*

ENDEREÇO: *ROSE SOUZA FÁBIA 376*

CPF N.º: *423773317-84*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetitinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do qual dou fé.

Pirapetitinga/MG, 04/04/2025.

SELO CONSULTA: 18V70682

CÓDIGO SEGURANÇA: 6613715517452022

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelão Substituta

R\$ 8,17 - TFCJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.org.br>

Nº DA ETIQUETA: ACU401628





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto nº 3.100, de 30.6.99)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N.º 004/2009, PROGRAMA DE APOIO MÉDICO AO POSTO DE URGÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAR as Cláusulas **Segunda** - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS, **Quarta** - DOS RECURSOS FINANCEIROS e **Sétima** - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Termo de Parceria n.º 004/2009, Programa de Apoio Médico ao Posto de Urgência de São João do Paraíso, respectivamente, para melhor adequação.

I - A Cláusula Segunda aditada em seu item Previsão de Despesa fica alterada nos seguintes termos:

PREVISÃO DE DESPESA

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DESPESAS		
CATEGORIAS CONTÁBEIS	PREVISÃO DE GASTOS	
GASTOS COM PESSOAL		R\$ 113.698,92
REMUNERAÇÃO	R\$ 73.178,19	
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 22.458,87	
PROVISÕES SALARIAIS	R\$ 18.061,86	
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 11.301,08
	TOTAL	R\$ 125.000,00

Em caso de haver alteração de valores, tendo como base o custo relativo, deverá ser devidamente justificado e aceito pelo PARCEIRO PÚBLICO, de comum acordo, e assim serem celebrados Termos Aditivos conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Primeira do Termo de Parceria.

II - A Cláusula Quarta aditada fica alterada nos seguintes termos:

O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a ser repassado à **OSCIP** em parcelas mensais, a serem empenhadas de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.



000828



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 04/04/2025

SELO CONSULTA JBV70683

CÓDIGO SEGURANÇA: 0748997866683017

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabela Substituta

Emolpo: R\$ 8,91 - TFJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACU401629

VERSO EM BRANCO

856066



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

a) O cronograma de desembolso seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.

PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	Na assinatura do Termo de Parceria	R\$ 41.360,27	R\$ 41.360,27
02	01/03/2009	R\$ 41.360,27	R\$ 82.720,54
03	01/04/2009	R\$ 42.279,46	R\$ 125.000,00

As Subcláusulas da supra mencionada não sofrerão qualquer alteração.

III - A Cláusula Sétima aditada fica alterada nos seguintes termos:

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 03 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas contratuais originariamente estipuladas no Termo de Parceria para o programa em questão ficam inalteradas, em especial no que tange à prestações de contas, avaliação de resultados, rescisão, modificação e foro competente.

Cambuci/RJ, 31 de março de 2009.

PARCEIRO PÚBLICO
OSWALDO BOTELHO
Prefeito Municipal de Cambuci/RJ

OSCIP
DENNER ORNELLAS CORTAT
Diretor Geral
Instituto Vida e Saúde - **INVISA**



000829



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atesto, para os devidos fins, que o INVISA- Instituto Vida e Saúde, com sede na Rua Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. 05.997.585/0001-80, celebrou com este Município Termo de Parceria nº. 001/2014, para a prestação de serviços médicos e de apoio técnico ao Hospital Municipal Dr. Celso Martins no Município de Cachoeiras de Macacu, tendo sido o mesmo executado desde 15 de Janeiro de 2014 em condições técnicas e operacionais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 01 de Abril de 2015.



José Marcos de Góis
Secretário Municipal de Saúde





000830

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 26/04/2026, Geisse

SELO CONSULTA: BV71970

CÓDIGO SEGURANÇA: 9198201765270323

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelária Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - Tfu: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK626997



VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE PARCERIA nº 001/2013

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto n.º 3.100, de 30.6.99)



TERMO DE PARCERIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE
MACACU, E O INSTITUTO VIDA E
SAÚDE - INVISIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede na Rua Oswaldo Aranha, nº 6 – Campo do Prado - Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 29.128.766/0001-38 representada pelo Prefeito Municipal WALDECY FRAGA MACHADO, brasileiro, casado, CPF nº 278.831.757-34, residente e domiciliado na Rua Plínio casado nº 312, Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU com sede na Rua Professor Fernando Nunes nº 037 – Centro - Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 05.572.405/0001-18 representada pelo Secretário Municipal de Saúde EDSON WASHINGTON ANDRE COSENDEY, brasileiro, casado, CPF nº 423.723.056-20, residente e domiciliado na rua professor Fernando Nunes, 153 apt. 501 - centro - Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIA**, com sede na Rua Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 05.997.585/0001-80, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º 08026.000791/2003-42 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2003, publicado no Diário Oficial da União de 19/12/2003, neste ato representada na forma de seu estatuto por DENNER ORNELLAS CORTAT, brasileiro, casado, CPF nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Pitta de Castro, n.º 277 Sobrado, Centro, Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

PROC. Nº	001/13
FLS. Nº	173
RUBRICA	MAT

Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu - RJ
Telefone: (21) 2649-1493/4606
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saude@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



000831

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 28/04/2025, *Geisse*

SELO CONSULTA: IB771909

CÓDIGO SEGURANÇA: 6124876676864604

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituta

Emol.: R\$ 9,17 - TPJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625936

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto e finalidade, a prestação de serviços médicos e de apoio técnico ao Hospital Municipal Dr. Celso Martins no Município de Cachoeiras de Macacu, que se realizará, em caráter complementar, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

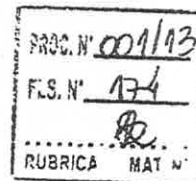
- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto e finalidade a prestação de serviços médicos e de apoio técnico ao Hospital Municipal Dr. Celso Martins no município de Cachoeiras de Macacu, que se realizará, em caráter complementar, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Vida e Saúde – INVISA conforme Plano de Trabalho estabelecido entre as partes, sendo este parte integrante deste Termo de Parceria.

Subcláusula Primeira – A avaliação de desempenho do TERMO DE PARCERIA será realizada pela Comissão de Avaliação, criada para acompanhar a execução do Projeto, através de Relatório de Atividades e dos quantitativos de atendimento prestados à população, de acordo com o Quadro de Metas e Indicadores de Resultados Esperados seguindo os critérios de avaliação de desempenho abaixo:

Critério de Avaliação	Pontuação
1 – Cumprimento das metas e resultados propostos no Plano Operacional	50
	35
	20
2 – Entrega no prazo dos Relatórios de Prestação de Contas e respectivos documentos	25



Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu - RJ
Telefone: (21) 2649-1493/4606
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saude@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



000832

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 25/04/2025, Guilherme

SELO CONSULTA: BV71911

CÓDIGO SEGURANÇA: 0842652551323816

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelária Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - TFEJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Emolite a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625938

PIRAPETINGA/MG

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



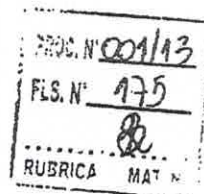
12



	15
	5
3 – Qualidade dos serviços prestados de acordo com o processo de avaliação dos serviços adotados pela entidade	25
	15
	5

Subcláusula Segunda – O repasse financeiro a OSCIP obedecerá aos seguintes critérios de acordo com a avaliação recebida pela Comissão de Avaliação:

Pontuação obtida na avaliação	% de valor retido no Repasse Financeiro
De 90 a 100 pontos	0%
De 80 a 89 pontos	3%
De 60 a 79 pontos	5%
De 40 a 59 pontos	7%
De 0 a 39 pontos	10%



CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP

- a- executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c- responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à

Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu - RJ
Telefone: (21) 2649-1493/4606
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saude@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

000833

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 26/04/2026. *[Assinatura]*

SELO CONSULTA: IBV71910
CÓDIGO SEGURANÇA: 917988626916740
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituto
Empl.: R\$ 8,17 - TFFJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg-jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625937



VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



23

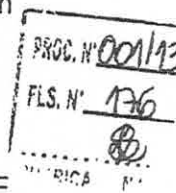
execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

d - promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e - publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.



II - Do **PARCEIRO PÚBLICO**

a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b - indicar à **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

c - repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta.

d - publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de Trinta dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;

e - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

f - prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

Rua Profº Fernando Nunes, 037 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ
Telefone: (21) 2649-1493/4606
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saude@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

000834

PODER JUDICIÁRIO TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 25/04/2025, *Julio*

SELO CONSULTA: IBV71912

CÓDIGO SEGURANÇA 2689480778674295

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelão Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - TP: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,39

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADK625939

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



g - fornecer todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;

h - fornecer espaço físico para realização de todas as ações que assim necessitem, bem como material, medicamento, instrumentos e equipamentos que se fizerem necessários para realização das ações.



CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS



Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I - O presente Projeto tem o custo estimado global de R\$ 6,022,442,13 (Seis milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e treze centavos), detalhamento de despesa abaixo.

O cronograma de desembolso estimado seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.

PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	Até 31/01/2013	R\$ 2.007,480,71	R\$ 2.007,480,71
02	01/02/2013	R\$ 2.007.480,71	R\$ 4.014.961,42
03	01/03/2013	R\$ 2.007.480,71	R\$ 6.022.442,13

Subcláusula Primeira – O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula Terceira – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **OSCIP** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo

Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu - RJ
Telefone: (21) 2649-1493/4606
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saude@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



000835

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 25/04/2026, *Chaise*

SELO CONSULTA: IBV7 913

CÓDIGO SEGURANÇA: 8877162341361816

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 8,17 - TFC: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625940

PIRAPETINGA - MG

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

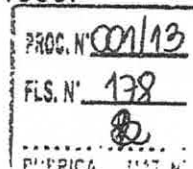
Subcláusula Quarta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subcláusula Quinta – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Subcláusula Sexta – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

**CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Subcláusula Primeira – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;

Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu - RJ
Telefone: (21) 2649-1493/4606
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saude@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

000836

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 25/04/2025, 9

SELO CONSULTA: IBV71920

CÓDIGO SEGURANÇA: 7642900603926661

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelão Substituta

Emol.: R\$ 6,17 - TFJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADK625947

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante for maior ou igual a R\$ 600.000,00 - seiscentos mil reais);

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

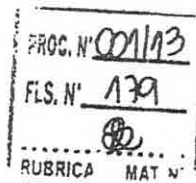
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 60 dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO**

Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu - RJ
Telefone: (21) 2649-1493/4606
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saude@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

000837

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Tribunal de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 26/04/2026. *grava*

SELO CONSULTA: IBV71989
CÓDIGO SEGURANÇA: 0441363607328192
Quantidade de atos praticados: 1
Atos(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabellã Substituta

Emol.: R\$ 9,17 - Tfu: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK626915

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PÚBLICO à OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA com prazo mínimo de sessenta dias de antecedência; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

CLÁUSULA NONA DA MODIFICAÇÃO

PRCC. N°	001/13
FLS. N°	180
RUBRICA	MAT. N°

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cachoeiras de Macacu/RJ para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu - RJ
Telefone: (21) 2649-1493/4606
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saude@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

000838

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA
1ª Tabelionato de Notas e Protesto de Valores de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Pirapetinga/MG, 26/04/2026, *gsl*

SELO CONSULTA IBV71988
CÓDIGO SEGURANÇA: 4836260627037704
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituta
Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38
Consulte e valide este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625914

PROTESTO DE VALORES
26/04/2026
G.S.L.

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

28



Cachoeiras de Macacu, 04 de janeiro de 2013.

PARCEIRO PÚBLICO
WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito Municipal
Cachoeiras de Macacu

Dr. Edson Washington André Cosendey
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DEFESA CIVIL
Gestor do F.M.S.

PARCEIRO PÚBLICO
EDSON WASHINGTON ANDRE CONSENDEY

Secretário Municipal de Saúde
Cachoeiras de Macacu

OSCIP
DENNER ORNELLAS CORTAT
Diretor Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA

TESTEMUNHAS:

André Bissuto

NOME:

ENDEREÇO: Rua Roberto Kularte 253 - Papuaia

CPF N.º 092.835.227-70

Nélito Fernando Fonseca

NOME:

ENDEREÇO: Av. Gov. Roberto Silveira

CPF N.º 793.334.197-72

PROG. N.º	001/13
FLS. N.º	181
RUBRICA	MAT. N.º



Rua Profº Fernando Nunes, 037 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ
Telefone: (21) 2649-1493/4606
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saúde@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

B

000839

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 26/04/2025, *Geisse*

SELO CONSULTA: IBV71890

CODIGO SEGURANÇA: 2378391371289734

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 8,17 - TFI: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625916

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE PARCERIA nº 002/2013

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto nº 3.100, de 30.6.99)

TERMO DE PARCERIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE
MACACU, E O INSTITUTO VIDA E
SAÚDE - INVISA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede na Rua Oswaldo Aranha, nº 6 – Campo do Prado - Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 29.128.766/0001-38 representada pelo Prefeito Municipal WALDECY FRAGA MACHADO, brasileiro, casado, CPF nº 278.831.757-34, residente e domiciliado na Rua Plínio casado nº 312, Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU com sede na Rua Professor Fernando Nunes nº 037 – Centro - Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 05.572.405/0001-18 representada pelo Secretário Municipal de Saúde EDSON WASHINGTON ANDRE COSENDEY, brasileiro, casado, CPF nº 423.723.056-20, residente e domiciliado na rua professor Fernando Nunes, 153 apt. 501 - centro - Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, com sede na Rua Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.997.585/0001-80, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08026.000791/2003-42 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2003, publicado no Diário Oficial da União de 19/12/2003, neste ato representada na forma de seu estatuto por DENNER ORNELLAS CORTAT, brasileiro, casado, CPF nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Pitta de Castro, nº 277 Sobrado, Centro, Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

PROC. N°	0967/13
FLS. N°	163
RUBRICA	MAT. N°

Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu - RJ

Telefone: (21) 2649-1493/4606

www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

e-mail: saude@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



000840

PODER JUDICIÁRIO TJMS - CORRESDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 26/04/2026, Geisse

SELO CONSULTA: 18V71891

CÓDIGO SEGURANÇA: 1326410760407903

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADK625917

PIRAPETINGA

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto e finalidade, a prestação de serviços médicos e de apoio técnico ao Hospital Municipal Dr. Celso Martins no Município de Cachoeiras de Macacu, que se realizará, em caráter complementar, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto e finalidade à prestação de serviços médicos e de apoio técnico ao Hospital Municipal Dr. Celso Martins no município de Cachoeiras de Macacu, que se realizará, em caráter complementar, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Vida e Saúde – INVISIA conforme Plano de Trabalho estabelecido entre as partes, sendo este parte integrante deste Termo de Parceria.

Subcláusula Primeira – A avaliação de desempenho do TERMO DE PARCERIA será realizada pela Comissão de Avaliação, criada para acompanhar a execução do Projeto, através de Relatório de Atividades e dos quantitativos de atendimento prestados à população, de acordo com o Quadro de Metas e Indicadores de Resultados Esperados seguindo os critérios de avaliação de desempenho abaixo:

Critério de Avaliação	Pontuação
1 – Cumprimento das metas e resultados propostos no Plano Operacional	50
	35
	20
2 – Entrega no prazo dos Relatórios de Prestação de Contas e respectivos documentos	25



Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu - RJ
Telefone: (21) 2649-1493/4606
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saude@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

000841

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Associação de Notários e Cartórios do Estado de Minas Gerais

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetitinga/MG, 25/04/2026, *Geisse*

SELO CONSULTA: 1BV71887
CÓDIGO SEGURANÇA 4787697427046109
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelão Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625913

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



23



	15
	5
3 – Qualidade dos serviços prestados de acordo com o processo de avaliação dos serviços adotados pela entidade	25
	15
	5

Subcláusula Segunda – O repasse financeiro a OSCIP obedecerá aos seguintes critérios de acordo com a avaliação recebida pela Comissão de Avaliação:

Pontuação obtida na avaliação	% de valor retido no Repasse Financeiro
De 90 a 100 pontos	0%
De 80 a 89 pontos	3%
De 60 a 79 pontos	5%
De 40 a 59 pontos	7%
De 0 a 39 pontos	10%



CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP

- a- executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c- responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à

Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu - RJ
Telefone: (21) 2649-1493/4606
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saude@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



000842

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 26/04/2026.

SELO CONSULTA: IBV71919

CÓDIGO SEGURANÇA: 339662806598705

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelária Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - TQJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625946

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

29

d- promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e - publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II - Do **PARCEIRO PÚBLICO**

a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b - indicar à **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

c - repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta.

d - publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de Trinta dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;

e - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

f - prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

Rua Profº Fernando Nunes, 037 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ
Telefone: (21) 2649-1493/4606
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saude@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

000843

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetings

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetings/MG, 26/04/2026, *gsm*

SELO CONSULTA: IBV71918

CÓDIGO SEGURANÇA: 0626789195575397

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 9,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625946

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



g - fornecer todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;

h - fornecer espaço físico para realização de todas as ações que assim necessitem, bem como material, medicamento, instrumentos e equipamentos que se fizerem necessários para realização das ações.



CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

PROC. N.º 0967/13
FLS. N.º 163
RUBRICA MAT. N.º

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I - O presente Projeto tem o custo estimado global de R\$ 4.014.961,42(quatro milhões , quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), detalhamento de despesa abaixo.

O cronograma de desembolso estimado seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.

PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	Até 31/07/2013	R\$ 2.007,480,71	R\$ 2.007,480,71
02	31/08/2013	R\$ 2.007.480,71	R\$ 4.014.961,42

Subcláusula Primeira – O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula Terceira – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **OSCIP** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu - RJ
Telefone: (21) 2649-1493/4606
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saude@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



000844

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESPONDÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 26/04/2026, *gms*

SELO CONSULTA: IBV71914

CÓDIGO SEGURANÇA: 9671472543838629

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelária Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

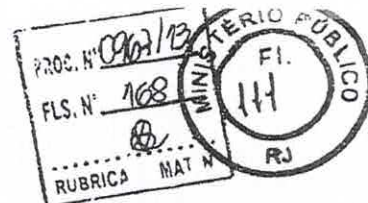
OFÍCIO DE

Nº DA ETIQUETA: ADK625941

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Subcláusula Quarta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subcláusula Quinta – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Subcláusula Sexta – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior à última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.



**CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Subcláusula Primeira – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;
- III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu - RJ
Telefone: (21) 2649-1493/4606
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saude@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



000845

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRECORDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 26/04/2026, *Guilherme*

SELO CONSULTA: IBV71916

CÓDIGO SEGURANÇA: 0727060394965782

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 8,17 - Tfu: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625943

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



IV - parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante for maior ou igual a R\$ 600.000,00 - seiscentos mil reais);

27

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.



CLÁUSULA SEXTA
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 60 dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

PROC. N°	00967/13
FLS. N°	169
RUBRICA	MAT N°



O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu - RJ
Telefone: (21) 2649-1493/4606
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saude@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

000846

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 25/04/2026, *quero*

SELO CONSULTA: IBV71916
CÓDIGO SEGURANÇA: 6332408172911460
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelã Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625842

PIRAPETINGA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



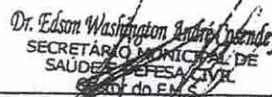
Cachoeiras de Macacu, 04 de julho de 2013.

28

 **Waldecy Fraga Machado**
PREFEITO MUNICIPAL

PARCEIRO PÚBLICO
WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito Municipal
Cachoeiras de Macacu


Dr. Edson Washington Andre Conseney
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DEFESA CIVIL
Estado do RJ

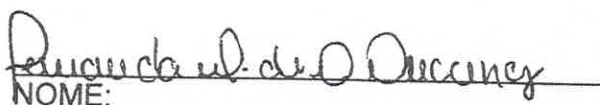
PARCEIRO PÚBLICO
EDSON WASHINGTON ANDRE CONSENDEY

Secretário Municipal de Saúde
Cachoeiras de Macacu



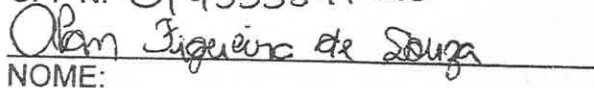

OSCIP
DENNER ORNELLAS CORTAT
Diretor Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA

TESTEMUNHAS:


NOME:

ENDEREÇO: Cach de macacu

CPF N.º 07453384702


NOME:

ENDEREÇO: Cachoeiras de macacu

CPF N.º 037 282 047.65

PROC. N.º	0967/13
FLS. N.º	121
RUBRICA	MAT N.º



000847

VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 25/04/2025, *Geisse*

SELO CONSULTA: IBV71892

CÓDIGO SEGURANÇA: 7711235777398072

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelã Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - Tfu: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625518





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL



1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE PARCERIA N° 002/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA DE N°. 002/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o Fundo Municipal de Saúde/FMS, com sede na Rua Professor Fernando Nunes, n° 37, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 05.572.405/0001-18, Rua Professor Fernando Nunes, n° 37, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Edson Washington André Cosendey, portador da Carteira de Identidade n°. 52482448 CRMJ e CPF n°. 423.723.056-20 e de outro lado, o INSTITUTO VIDA E SAÚDE- INVISA, com sede na Rua Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n° 05.997.585/0001-80, qualificada como Organizadora da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n° 08026.000791/2003-42 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2013, publicado no Diário Oficial da União de 19/12/2003, neste ato representada na forma de seu estatuto por DENNER ORNELLAS CORTAT, brasileiro, casado, CPF n° 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Pitta de Castro, n° 277, Sobrado, Centro, Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, ADITAR, o referido TERMO DE PARCERIA, decorrente do Processo Administrativo n° 001/2013, tendo sido fundamentado este instrumento no Artigo 57, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, para constar a seguinte alteração:

I - DA ALTERAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo do Termo de Parceria, objeto do termo supracitado.

II - DO VALOR:

O valor total do presente TERMO ADITIVO será de R\$ 4.014.961,42 (Quatro milhões, quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), o qual não poderá sofrer reajustamento a que título for.

O pagamento será efetuado mensalmente, na importância de até R\$ 2.007.480,71 (dois Milhões sete mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

000848



PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 26/04/2026. *Geisse*

SELO CONSULTA: IBV71893
CÓDIGO SEGURANÇA: 4813966763464977

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelária Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - TFIJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

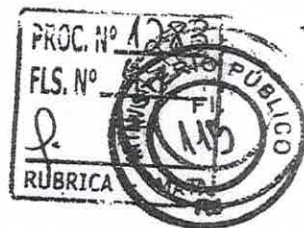
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADK625919

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL



III - DO PRAZO:

O prazo de execução do presente **TERMO ADITIVO** será de 02 (dois) meses, a partir da assinatura deste instrumento. 30

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa resultante deste instrumento correrá à conta da dotação orçamentária consignada na seguinte classificação:

• 50.03.2069.3.3.90.39.0004

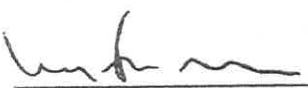
V - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

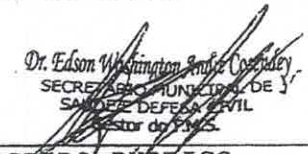
As demais cláusulas do **TERMO DE PARCERIA**, ora aditado, permanecem em vigor.

E, por estarem acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



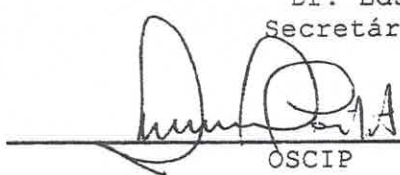
Cachoeiras de Macacu, 03 de setembro de 2013.


PARCEIRO PÚBLICO
WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal


Dr. Edson Washington André Cosendey
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DEFESA CIVIL
Gestor do F.M.S.

PARCEIRO PÚBLICO

Dr. Edson Washington André Cosendey
Secretário Municipal de Saúde e Defesa
Civil
Gestor do F.M.S.


OSCIP

DENNER ORNELLAS CORTAT
Diretor Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA


Neide Fraga Machado
DIRETORA GERAL
H.M.C.M.

Testemunhas:

Jones Silva Neto
Nome:
End.: Rua São Luiz Siqueira n. 113 - CM
C.I.:
CPF: 125.810.667-17

Neide Fraga Machado
Nome:
End.: R. Manoel de Aguiar n. 23
C.I.:
CPF: 099.721.808-71



000849

PODER JUDICIÁRIO TJMG - COLEGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 26/04/2026.

SELO CONSULTA: IBV71694

CÓDIGO SEGURANÇA: 8031879863707931

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabellã Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADK6:5920

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL



2º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA DE Nº. 002/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, de um lado o Fundo Municipal de Saúde/FMS, com sede na Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.405/0001-18, Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. José Marcos de Góis, portador da Carteira de Identidade nº. 122635840IFPRJ e CPF nº. 293.184.834-49 e de outro lado, o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE- INVISA**, com sede na Rua Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.997.585/0001-80, qualificada como Organizadora da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08026.000791/2003-42 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2013, publicado no Diário Oficial da União de 19/12/2003, neste ato representada na forma de seu estatuto por DENNER ORNELLAS CORTAT, brasileiro, casado, CPF nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Pitta de Castro, nº 277, Sobrado, Centro, Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, **ADITAR**, o referido TERMO DE PARCERIA, decorrente do Processo Administrativo nº 001/2013, tendo sido fundamentado este instrumento no Artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para constar a seguinte alteração:

I - DA ALTERAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo do Termo de Parceria, objeto do termo supracitado.

II - DO VALOR:

O valor total do presente **TERMO ADITIVO** será de **R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE REIAIS)**, o qual não poderá sofrer reajustamento a que título for.

O pagamento será efetuado mensalmente, na importância de até **R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)**.

III - DO PRAZO:

000850

VERSÃO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 26/04/2025.

SELO CONSULTA: IBV71986

CÓDIGO SEGURANÇA: 8668864039832489

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL



O prazo de execução do presente **TERMO ADITIVO** será de 02 (dois) meses ou até que seja homologado o Concurso de Projetos que encontra-se em andamento conforme processo administrativo nº002/2013, a partir da assinatura deste instrumento.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa resultante deste instrumento correrá à conta da dotação orçamentária consignada na seguinte classificação:

• 50.03.2069.3.3.90.39.0004

V - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

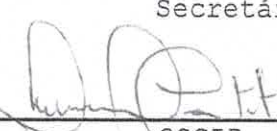
As demais cláusulas do **TERMO DE PARCERIA**, ora aditado, permanecem em vigor.

E, por estarem acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cachoeiras de Macacu, 01 de novembro de 2013.


PARCEIRO PÚBLICO
WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

José Marcos de Góis
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
GESTOR DO F.M.S.
PARCEIRO PÚBLICO
Jo'se Marcos de Góis
Secretário Municipal de Saúde e Defesa
Civil
Gestor do F.M.S.


OSCIP
DENNER ORNELLAS CORTAT
Diretor Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA

Testemunhas:

Nome: Silam Siqueira de Souza
End.: Rua Maria Xavier Maia
C.I.: 30330418-4
CPF: 03728204765

Nome: Breno Roberto Brandão de Sousa
End.: Rua JACARÉ Lado N° 26 - Boa Vista
C.I.: 12212295-5
CPF: 076231687-17



000851

PODER JUDICIÁRIO - T.J.MG - CORREEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 26/04/2026. *Geisse*

SELO CONSULTA: BV71986

CÓDIGO SEGURANÇA: 531946868019496

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625611

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

VERSO EM BRANCO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE PARCERIA nº 001/2014

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto nº 3.100, de 30.6.99)



TERMO DE PARCERIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU,
ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CACHOEIRAS DE MACACU,
E INVISA – INSTITUTO
VIDA E SAÚDE, ORIUNDO
DO CONCURSO DE
PROJETOS N.º 001/2013,
PROCESSO ADM. N.º 002/2013.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede na Rua Oswaldo Aranha, nº 6 – Campo do Prado - Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 29.128.766/0001-38 representada pelo Prefeito Municipal **WALDECY FRAGA MACHADO**, brasileiro, casado, CPF nº 278.831.757-34, residente e domiciliado na Rua Plínio casado nº 312, Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU** com sede na Rua Professor Fernando Nunes nº 037 – Centro - Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 05.572.405/0001-18 representada pelo Secretário Municipal de Saúde José Marcos de Góis, brasileiro, casado, CPF nº 293.184.834-49, portador de documento de identidade nº 12263584-0, e **INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.997.585/0001-80, qualificada como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP**- conforme consta do Certificado SNJ-MJ nº 08026.000791/2003-42, expedido pelo Ministério da Justiça, neste ato representada na forma de seu estatuto por **DENNER ORNELLAS CORTAT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 868.424.557-15 e portador de documento de identidade nº 93-1-03907-0 – CREA/RJ, residente e domiciliado na Rua Cel. Pitta de Castro, nº 277, Sobrado, Centro, Itaocara/RJ com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



000852



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto e finalidade, a prestação de serviços médicos e de apoio técnico ao Hospital Municipal Dr. Celso Martins no Município de Cachoeiras de Macacu, que se realizará, em caráter complementar, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto e finalidade a prestação de serviços médicos e de apoio técnico ao Hospital Municipal Dr. Celso Martins no município de Cachoeiras de Macacu, que se realizará, em caráter complementar, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIA, conforme Plano de Trabalho estabelecido entre as partes, sendo este parte integrante deste TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula Primeira - A avaliação de desempenho do TERMO DE PARCERIA será realizada pela Comissão de Avaliação, criada para acompanhar a execução do Projeto, através de Relatório de Atividades e dos quantitativos de atendimento prestados à população, de acordo com o Quadro de Metas e Indicadores de Resultados Esperados seguindo os critérios de avaliação de desempenho abaixo:

Critério de Avaliação	Pontuação
1 - Cumprimento das metas e resultados propostos no Plano Operacional	50
	35
	20



  2 
000853

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 25/04/2025, *Geisse*

SELO CONSULTA: IBV71883
CÓDIGO SEGURANÇA: 8622455166548556
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625909

VERSO EM BRANCO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2 – Entrega no prazo dos Relatórios de Prestação de Contas e respectivos documentos	25
	15
	5
3 – Qualidade dos serviços prestados de acordo com o processo de avaliação dos serviços adotados pela entidade	25
	15
	5

Subcláusula Segunda – O repasse financeiro a OSCIP obedecerá aos seguintes critérios de acordo com a avaliação recebida pela Comissão de Avaliação:

Pontuação obtida na avaliação	% de valor retido no Repasse Financeiro
De 90 a 100 pontos	0%
De 80 a 89 pontos	3%
De 60 a 79 pontos	5%
De 40 a 59 pontos	7%
De 0 a 39 pontos	10%

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP

a- executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;



3
000854

PCDER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 25/04/2025, 9

SELO CONSULTA: IBV71882

CÓDIGO SEGURANÇA: 6091944990455642

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituta

Emol: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625908

PIRAPETINGA/MG

VERSO EM BRANCO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



b- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c- responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

d- promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e - publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II - Do PARCEIRO PÚBLICO

a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b - indicar à **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

c - repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta.

d - publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de Trinta dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

000855

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 25/04/2025.

SELO CONSULTA: 15V71948
CÓDIGO SEGURANÇA: 8429579870211431
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - TFCJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,36
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625973

1º OFÍCIO DE NOTARIAS
PIRAPETINGA

VERSO EM BRANCO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



e - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

f - prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

g - fornecer todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;

h - fornecer espaço físico para realização de todas as ações que assim necessitem, bem como material, medicamento, instrumentos e equipamentos que se fizerem necessários para realização das ações.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I - O presente Projeto tem o custo estimado global de R\$ 17.957.674,80 (dezessete milhões novecentos e cinquenta e sete mil seiscientos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme detalhamento de despesa abaixo.

O cronograma de desembolso estimado seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.

PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	15/02/2014	R\$ 1.496.472,90	R\$ 1.496.472,90
02	15/03/2014	R\$ 1.496.472,90	R\$ 2.992.945,80
03	15/04/2014	R\$ 1.496.472,90	R\$ 4.489.418,70
04	15/05/2014	R\$ 1.496.472,90	R\$5.985.891,60
05	15/06/2014	R\$ 1.496.472,90	R\$7.482.364,50
06	15/07/2014	R\$ 1.496.472,90	R\$8.978.837,40
07	15/08/2014	R\$ 1.496.472,90	R\$10.475.310,30
08	15/09/2014	R\$ 1.496.472,90	R\$11.971.783,20



000856

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRECEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Pirapetinga/MG, 26/04/2026, note

SELO CONSULTA: 18V71945

CÓDIGO SEGURANÇA: 2202362877999664

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabellã Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK625972



VERSO EM BRANCO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09	15/10/2014	R\$ 1.496.472,90	R\$13.468.256,10
10	15/11/2014	R\$ 1.496.472,90	R\$14.964.729,00
11	15/12/2014	R\$ 1.496.472,90	R\$16.461.201,90
12	15/01/2015	R\$ 1.496.472,90	R\$17.957.674,80

Subcláusula Primeira – O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula Terceira – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **OSCIP** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subcláusula Quinta – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos a serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Subcláusula Sexta – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela



6
000857

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 26/04/2026.

SELO CONSULTA: IBV7144

CÓDIGO SEGURANÇA: 4482164751612832

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelião Substituto

Emol: R\$ 8,17 - TFD: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADK626971



VERSO EM BRANCO

783000



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Subcláusula Primeira – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;
- III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- IV - parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante for maior ou igual a R\$ 600.000,00 - seiscentos mil reais);

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

000858

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Pirapetzinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé.
Pirapetzinga/MG, 25/04/2025, Geisse

SELO CONSULTA: IBV71922
CÓDIGO SEGURANÇA: 5622266216454036
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: GEISSE DE SOUZA GONÇALVES LOPES DE SOUZA - Tabelê Substituta

Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADK625949



VERSO EM BRANCO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 60 dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

000859

